



32789573



08006.000740/2023-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria-Executiva  
Divisão de Licitações

## NOTA TÉCNICA Nº 82/2025/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08006.000740/2023-01

#### INTERESSADO: STI

#### 1. OBJETO

1.1. Trata a presente Nota Técnica sobre a consolidação acerca do **Pedido de Esclarecimento nº 04** (32786950) no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90012/2025 (32641668) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de tecnologia da informação e comunicação (TIC), com remuneração mensal fixa, condicionada ao cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) estabelecidos, conforme quantidades e perfis profissionais mínimos previstos em ordens de serviço para o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

#### 2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Questionamentos do pedido de esclarecimento nº 04:

2.1.1. Se a proposta deve contemplar valor único e fixo para toda a vigência contratual, sem diferenciação das alíquotas anuais previstas na Lei nº 14.973/2024;

2.1.2. Ou se será admitida a apresentação de projeções distintas por exercício, acompanhando a variação legal das alíquotas, de forma a refletir a composição real dos custos ao longo da execução contratual;

2.1.3. Caso o MJ opte pela fixação de valor único, se estará assegurado à contratada o direito de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando houver impacto direto da variação tributária decorrente da aplicação da Lei nº 14.973/2024?

#### 3. RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 04

3.1. **Pergunta 1:** "Se a proposta deve contemplar valor único e fixo para toda a vigência contratual, sem diferenciação das alíquotas anuais previstas na Lei nº 14.973/2024"

3.1.1. **Resposta:** Sim. A proposta deverá considerar os custos efetivos aplicáveis a data de sua elaboração e deverá observar a vigência total da contratação.

3.2. **Pergunta 2:** "Ou se será admitida a apresentação de projeções distintas por exercício, acompanhando a variação legal das alíquotas, de forma a refletir a composição real dos custos ao longo da execução contratual;"

3.2.1. **Resposta:** Não.

3.3. **Pergunta 3:** "Caso o MJ opte pela fixação de valor único, se estará assegurado à

contratada o direito de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando houver impacto direto da variação tributária decorrente da aplicação da Lei nº 14.973/2024?"

3.4. **Resposta:** Sim. A proposta deverá observar a totalidade dos serviços e a duração do contrato. Quando aplicáveis os efeitos da desoneração, serão observadas as condições legalmente estabelecidas para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.5. Conforme entendimento do Ministério da Gestão e Inovação em serviços Públicos - MGI: 43. Orientação sobre a reoneração gradual de folha de pagamento - alterações da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, pela Lei 14.973 de 16 de setembro de 2024 (atualizada em 03/07/25).

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. São essas as informações a serem prestadas.



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 26/08/2025, às 12:43, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **32789573** e o código CRC **BD33C5ED**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.